

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº 001/2016****ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT.**

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de Processo Seletivo destinado a estudantes regularmente matriculados na Universidade do Estado de Mato Grosso/UNEMAT e na Faculdade Católica Rainha da Paz/FCARP – Instituições de Ensino Superior, devidamente conveniadas com este município, nos cursos de nível superior nas áreas de Administração, Direito, Ciências Contábeis, Ciência da Computação, Licenciatura da Computação, Sistema de Informação, Educação Física e Pedagogia, para a realização de **Estágio Curricular Não Obrigatório** nas dependências da Administração Direta, do Município de São José dos Quatro Marcos-MT.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo constitui-se em seleção isonômica dos candidatos por meio de realização de provas escritas – sendo este o único critério de aprovação/classificação, atendido nas disposições deste Edital.

**1.2** O Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva de estudantes para vagas de estágio de complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao estudante a vivência entre a teoria aprendida e a prática realizada.

**1.3** Para participação no Processo Seletivo, o estudante deverá :

**1.3.1** Ser residente no Município de São José dos Quatro Marcos;

**1.3.2** Ser estudante maior de 16 anos, regularmente matriculado, em Instituições de Ensino devidamente conveniadas com este município (UNEMAT/FCARP).

**1.3.3** Ter concluído, e constar em seu Histórico Acadêmico, no mínimo 2 (dois) semestres cursados e avaliados, tal como para os casos de cursos anuais, o mínimo de 01(um) ano letivo cursado e avaliado.

**1.4** Ao estudante participante na condição de Portador de Necessidades Especiais-PNE, na acepção da Lei nº 7.853/89, ficará assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das oportunidades de estágio ofertadas, nos termos da Lei n.º 11.788/2008;



**1.4.1** Os candidatos inscritos na condição de PNE deverão apresentar laudo médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

**1.5** Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008, não possuindo, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município.

**1.6** Os estudantes aprovados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio, de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal, respeitado o prazo de validade do Processo Seletivo, conforme subitem 7.2 deste Edital.

**1.7** A realização do estágio curricular não obrigatório dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o estudante e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o estudante encontra-se matriculado, desde que a IES seja conveniada com este Município. É vedada a celebração de Termo de Compromisso de estudante que irá concluir o curso acadêmico num período inferior a 6 (seis) meses da data previsão de término do termo de compromisso.

**1.8** Será concedida bolsa estágio no valor de 1 salário mínimo nacional vigente, por 30 horas realizadas, sendo proporcional à carga horária cumprida e estipulada no Termo de Compromisso.

**1.9** A bolsa estágio visa auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio, como transporte e alimentação, entre outros, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional, não possuindo qualquer natureza salarial.

**1.10** A bolsa estágio poderá variar de acordo com o número de dias úteis do período a que se refere, bem como, o número de ausências justificadas ou não, se houver, as quais serão descontadas.

**1.11** A carga horária do estágio poderá ser de 20 (vinte) a 30 (trinta) horas semanais, a critério da Administração.

## **2. DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO SELETIVO**

**2.1** Antes de efetuar a inscrição, o estudante candidato a estágio deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

**2.2** A inscrição do estudante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



**2.3** Ao efetuar a inscrição o estudante estará automaticamente participando do Processo Seletivo.

**2.4** A inscrição poderá ser efetuada no período de 01 a 05 de fevereiro de 2016, das 8h às 11h e das 13 às 17h, na Secretaria Municipal de Educação, sito à Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 662, Centro – São José dos Quatro Marcos/MT.

**2.5** As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do estudante, reservando-se à Prefeitura do Município de São José dos Quatro Marcos, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos.

**2.6** A seleção dos estudantes se dará através de prova escrita.

**2.7** No momento da inscrição o estudante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF (numa mesma folha)

b) Cópia do Título de Eleitor

c) Certidão de Quitação Eleitoral. *Emitida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br>*

d) Comprovante de Endereço.

e) Histórico Acadêmico, no mínimo 2 (dois) semestres cursados e avaliados ou o mínimo de 01(um) ano letivo cursado e avaliado.

**2.8** A pontuação final do estudante no Processo Seletivo será composta pela nota da prova a qual configurará sua classificação neste certame.

**2.9** Os estudantes serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota geral, conforme especificado no item 2.8.

### **3. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**3.1** – A elaboração das provas bem como a sua aplicação, é de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, a qual poderá solicitar a devida parceria de profissionais responsáveis e competentes que atuam na(s) Secretaria(s) solicitante(s) do referido Seletivo;

**3.2** – As provas escritas serão aplicadas no local, data e horário a seguir:

Local: Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos

Data/Horário: 10 de fevereiro de 2016 – das 19h às 21h.

### **4. DAS PROVAS**

**4.1** Este Processo Seletivo constará de:



a) Prova escrita: no dia 10 de fevereiro de 2016 – conforme subitem 3.2.

**4.2** A prova escrita será: **objetiva** (com 10 questões de múltipla escolha, de A a E, contendo uma única alternativa correta) e **dissertativa** – ambas de caráter eliminatório e classificatório.

**4.3** A prova dissertativa, aplicada junto às objetivas, será individual por candidato e constará da redação de texto dissertativo de até 20 linhas, sobre o tema apresentado no conteúdo programático deste Edital.

**4.4** As questões objetivas e a dissertativa obedecerão ao proposto no quadro abaixo:

Provas	Nº de Questões	Valor/Peso	Total
Objetiva	10	0,50	5,0
Dissertativa	01	5,00	5,0
Totais	11		10,0

**4.4.1** A prova deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, entregue juntamente com a prova objetiva. Não será permitida consulta a nenhum material de apoio para realização da prova.

**4.4.2** Somente será corrigida a prova dissertativa do candidato com acerto(s) na prova objetiva, sendo que o candidato que nela zerar não lhe será feita a correção da dissertativa e, conseqüentemente, o mesmo será desclassificado.

#### **4.5 – Da avaliação da Prova Dissertativa:**

**4.5.1** A nota da prova dissertativa varia de 0 (zero) ponto a 5,0 (cinco) pontos e será avaliada quanto ao domínio do conteúdo apresentado, a considerar a seguinte metodologia e pontuação:

- a) 1,5 pontos – avaliação do conhecimento da língua portuguesa;
- b) 3,5 pontos – avaliação do conhecimento do conteúdo temático.

**4.5.2** A avaliação da prova dissertativa será feita do seguinte modo:

- a) Apresentação, clareza e utilização adequada da norma culta da Língua Portuguesa (considerando o Novo Acordo Ortográfico), limitada a 1,5 pontos;
- b) Avaliação do domínio do conhecimento do conteúdo do tema proposto para a redação, limitada a 3,5 pontos;



c) Nos casos de fuga ao tema, de texto definitivo escrito a lápis e/ou de não haver texto, o candidato receberá nota na prova dissertativa igual a ZERO.

## 5. DO PROGRAMA GERAL DO CONTEÚDO

5.10 Programa Geral e respectivo Conteúdo Programático para as provas objetivas e dissertativa serão os seguintes:

-Questões objetivas: **Conhecimentos de Língua Portuguesa:** Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, Análise do Discurso e Interpretação Textual.

-Prova dissertativa: tema de contexto amplo voltado à área de formação acadêmica.

## 6. DA COMPROVAÇÃO DAS NOTAS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 Após a correção das provas e conferência feita pela Comissão do Processo Seletivo, será publicado o Edital de Classificação Final, tendo o candidato, o prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação para, caso queira, interpor recurso em face de sua classificação.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate no resultado, terá preferência, para efeito de classificação, o estudante que:

- a) estiver cursando o período letivo mais avançado, e, persistindo o empate;
- b) possuir maior idade.

## 8. DOS RECURSOS

8.1 O estudante que desejar interpor recurso contra a Classificação Final poderá fazê-lo no período de 2 (dois) dias úteis de sua publicação, em documento endereçado e protocolizado junto à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 662, das 8 às 17h – por meio do qual deverá expor de forma clara e objetiva o ponto de insurgência do ocorrido.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

9.1 Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos–MT.

9.2 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à convocação e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por curso.



**9.3** O estudante aprovado será convocado por meio de edital, publicado no endereço [www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br)

**9.4** Terá o estudante convocado, o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data estipulada no edital de convocação, para comparecer à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos para orientações quanto aos procedimentos e documentações necessárias para regularização do estágio.

**9.5** O não comparecimento dentro do prazo estabelecido no subitem 6.4, implicará a desclassificação do estudante no Processo Seletivo, reservando-se ao Município o direito de convocar o próximo estudante da lista de classificação.

**9.6** O gabarito de respostas será divulgado, após a realização das provas de forma online via site da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos: [www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br)

**9.7** O resultado deste Processo Seletivo será publicado em edital contendo a classificação e o número de pontos de cada candidato classificado.

**9.8** A publicação do resultado será feita no dia 12 de fevereiro de 2016, no site [www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br)

**9.9** Divulgados os resultados, o candidato terá o prazo dos dias 15 e 16/02/2016 para interposição de recursos, caso julgue necessário.

**9.10** Após o período de interposição de recursos será feita nova divulgação com o resultado final no dia 18 de fevereiro de 2016.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

**10.2** O presente procedimento seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2016.

**10.3** As normas e diretrizes quanto ao Programa de Estágio em âmbito municipal estão regidas e disciplinadas pela Lei Federal nº 11.788/2008.

**10.4** Os casos omissos e eventuais que possam vir a ocorrer, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

São José dos Quatro Marcos, 26 de janeiro de 2016.



ESTADO DE MATO GROSSO

**Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos**



SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS  
PREFEITURA MUNICIPAL Gestão 2013-2016

---

**Carlos Roberto Bianchi**  
Prefeito Municipal

**Rosângela Aparecida Corrêa**  
Secretária Municipal de Administração